



Lei nº 676, de 18 de setembro de 2006.

Autoriza a doação de uma área de 10.073,73m², (dez mil e setenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados), de um terreno situado na localidade de AUTÓDROMO, para a implantação da empresa Levspuma Indústria e Comércio de Colchões Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Em função do interesse público, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de 10.073,73m², (dez mil e setenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados) à empresa Levspuma Indústria e Comércio de Colchões Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.074.644/0001-24, para a implantação de empreendimento Industrial/comercial.

Art. 2º. A área doada contém as seguintes características:

“Um terreno urbano”, situado no lugar Autódromo (Distrito Industrial II) na sede do Município de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no lado par da Av. José Amora Sá, s/n, de forma irregular, perfazendo uma área de 10.073,73 m² (dez mil e setenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo e extremado: AO NORTE (Fundos): 47,51m (quarenta e sete metros e cinquenta e um centímetros) com uma rua sem denominação oficial; AO SUL (Frente): 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros) com a Av. José de Amora Sá (terras da Prefeitura Municipal de Eusébio); AO NASCENTE (Lado esquerdo): 153,26m (cento e cinquenta e três metros e vinte seis centímetros) com terras de Francisco Rodrigues da Silva Filho; AO POENTE (Lado direito): 144,48m (cento e quarenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havido em maior porção nos termos do R-4 na matrícula nº 1650, do Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio – Cartório Facundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30

Eusébio - Ceará - Brasil



Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverão constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – a donatária se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na sua unidade própria unidade industrial/comercial;

III – o donatário não poderá transferir, doar, alugar, vender ou emprestar o imóvel, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento da Gestão;

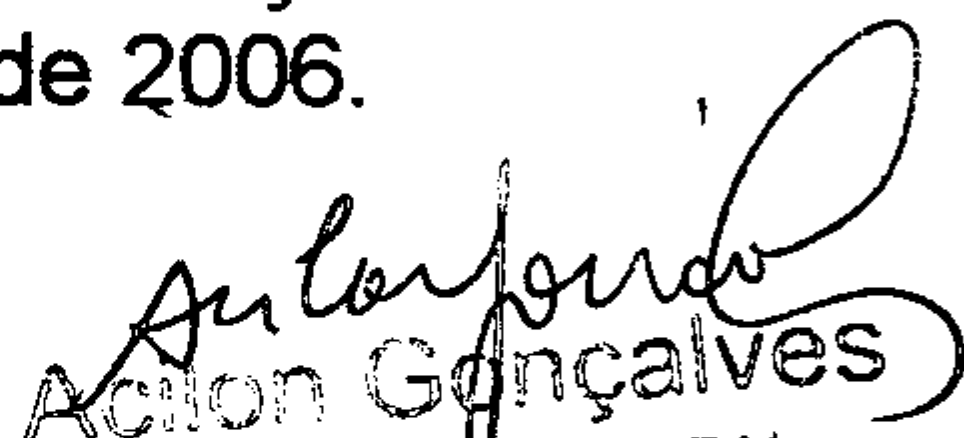
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior e seus incisos, importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear ressarcimento ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando a retenção das mesmas.

Art. 5º. Integram a presente Lei, o Memorial Descritivo elaborado por engenheiro da Prefeitura de Eusébio, Planta de Situação, e matrícula comprovando a titularidade do terreno, identificado no artigo 2º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 18 dias do mês de setembro de 2006.


Aclon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL